

**LEI Nº 3.982, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2010, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais), conforme classificação orçamentária: 02.07.05.12.364.0044-2.991-3.3.50.18.00 – auxílio financeiro a estudantes – R\$ 279.200,00.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada como fonte de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2.0001-3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 200,00
01.01.01.01.031.0001.2.0001-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.0001-3.3.90.39.06	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
01.01.01.01.031.0001.2.0001-3.3.90.93	Indenizações e Restituições – Verba de Gabinete	R\$ 94.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 10 de setembro de 2010.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo